PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03741/88

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 10/11/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Adapta os critérios de remuneração dos servidores municipais que especifica, a princípios da nova Constituição Federal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos básicos dos cargos de Consultor Jurídico e Superintendente da Câmara Municipal de Natal passou a ser, a partir de 1º. de Outubro de 1988, os constantes dos Anexos I.

Art. 2º- Fica extinta a gratificação de representação de que trata a Lei nº. 3.020 de 06 de dezembro de 1982, atribuída aos servidores no artigo anterior.

Art. 3º- A gratificação adicional, a que fazem jus ao cargo de Consultor Jurídico relacionado no art. 1º., corresponderá a cinco por cento por quinquênio de serviço, até o máximo de sete; proibido a computação e a acumulação para efeito de concessão de acréscimo ulteriores.

Art. 4º- O disposto nesta Lei estende-se aos servidores inativos pertencentes as categorias funcionais relacionadas no art. 1º.

Art. 5º- A partir do mês de outubro de 1988, os reajustes trimestrais de que trata a Lei nº. 3.669, de 1º. de fevereiro de 1988, serão calculados, para determinação da remuneração dos servidores relacionados no Anexo I, com base nos valores ali indicados.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º. de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 3.020 de 06 de dezembro de 1982 e 3.376, de 06 de dezembro de 1985.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de novembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 11/11/1988.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SALÁRIO
Consultor Jurídico	692.463,00
Superintendentes	692.463,00